



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 298

Cubatão, quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 10663/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA EM RUAS DO BAIRRO VILA NATAL

A Comissão Permanente de Licitação I comunica aos interessados o recebimento de recurso administrativo protocolado pela seguinte empresa:

Empresa	CNPJ
A D R 5 CONSTRUÇÕES EIRELI	29.577.086/0001-00

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a partir do dia 18/10/2019. Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 17 de outubro de 2019.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL I



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Nº ADM- 036/2019. P.M.C.Processo: 771/2019.OSC: **Assistência e Promoção Social Exército da Salvação.** Ass: 17/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 040/2019, do Vereador Joemerson Alves de Souza, tem por objeto “Musicalização para crianças e adolescentes”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 40.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 17 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe

Nº ADM- 037/2019. P.M.C.Processo: 755/2019.OSC: **Assistência e Promoção Social Exército da Salvação.** Ass: 17/10/2019. Obj.:O presente Termo de Fomento, decorrente de Emenda Parlamentar nº 041/2019, do Vereador Joemerson Alves de Souza, tem por objeto “Disponibilização de Recursos para o Exército de Salvação – Centro Comunitário da Vila dos Pescadores, para auxílio das demais atividades mantidas no Projeto”, conforme detalhamento do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 30.000,00. Vigência: vigerá da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019. Modalidade: Emenda Parlamentar Impositiva.

Cubatão, 17 de Outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações – Chefe



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 4.045 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 3.875, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, e das alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II, todas do artigo 2º; as alíneas “a” e “c” do inciso II, e os incisos I e II do parágrafo 2º, todos do artigo 3º; e o parágrafo único do artigo 4º, todos da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a AMC – Serviços Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.045.772/0001-52, com sede na Rua Taquari, nº 546 – Mooca – São Paulo/SP, fração ideal de bem imóvel de propriedade do Município de Cubatão, situado na Av. Martins Fontes, designado como área 1, do loteamento Vila Nova Cubatão, registrado sob Matrícula nº 15.252, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão/SP.

Art. 2º A permuta da fração ideal de bem imóvel, se fará com área total de 4.049,62m² (quatro mil e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), obedecerá às seguintes frações:

I - (...)

a) pelos Blocos 1 e 2, compostos por 865,42m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) de vão livre, cada Bloco, sem acabamento, situados nos pavimentos térreo e 2º do edifício, a ser construído no terreno descrito no ANEXO I;

b) pela fração ideal do solo, correspondente a 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) de sua área e outras partes comuns previstas no projeto que compõe o ANEXO II;

c) por 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três

centésimos por cento) da área de estacionamento, correspondentes a 14 (quatorze) vagas que serão construídas conforme projeto a ser aprovado e memorial descritivo que integram o ANEXO II;

II - (...)

a) pelo Bloco 3, composto por 1.004,31m² (um mil e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) do pavimento térreo e a totalidade, ou seja, 1.004,31m² (um mil e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) de cada um dos 2º, 3º e 4º pavimentos e 500m² (quinhentos metros quadrados) do 5º pavimento do edifício, a ser construído no terreno descrito no ANEXO I;

b) pela fração ideal do solo, correspondente a 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) de sua área e outras partes comuns previstas no projeto que compõe o ANEXO II;

c) por 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) da área de estacionamento, correspondentes a 48 (quarenta e oito) vagas que serão construídas conforme projeto a ser aprovado e memorial descritivo que integram o ANEXO II;

(...)

Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

responder pelas despesas de conservação das áreas de propriedade pertencente à AMC – Serviços Educacionais Ltda, de modo que não haja danos às unidades imobiliárias laterais;

(...)

c) entregar o imóvel de acordo com o projeto constante nos anexos I, II e III, nos seguintes prazos:

(...)

§ 2º (...)

I - 22,83% (vinte e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) ao Município de Cubatão;

II - 77,17% (setenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) à AMC - Serviços Educacionais Ltda.

Art. 4º (...)

(...)

Parágrafo único. O solo, a estrutura do prédio e as demais partes comuns serão utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos. (NR).”

Art. 2º Ficam acrescidos os itens “c.1.” e “c.2.” na alínea “c”, do inciso II do artigo 3º, e, os parágrafos primeiro e segundo, no artigo 5º, todos da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c.1.) Blocos 1 e 2 que serão de propriedade do Município de Cubatão, conforme inciso I, “a”, do art. 2º e área de estacionamento, conforme inciso I, “b”, do art. 2º no prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, com a anuência do Município, após a aprovação do referido projeto pela Prefeitura Municipal de Cubatão, devendo tal projeto ser apresentado ao Município em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da presente Lei;

c.2.) Bloco 3, que será de propriedade AMC - Serviços Educacionais Ltda, no prazo de 72 (setenta e dois) meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses com anuência do Município de Cubatão, após a aprovação do referido projeto pela Prefeitura, devendo tal projeto ser apresentado ao Município em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação da presente Lei.

(...)

Art. 5º (...)

§ 1º A permuta se consumará apenas quando a AMC - Serviços Educacionais Ltda. edificar integralmente todos os blocos e áreas do edifício, conforme incisos I e II do art. 2º, nos prazos previstos no art. 3º, inciso II, alínea “c” da presente Lei, ocasião em que lhe será outorgada a escritura pública do bloco e áreas de sua propriedade exclusiva, bem como de suas respectivas frações ideais.

§ 2º Para viabilizar a construção dos blocos e áreas que serão de propriedade do Município, no prazo previsto no inciso II, alínea “c”, item “c.1.”, do art. 3º, a AMC - Serviços Educacionais Ltda. poderá aplicar na referida construção, recursos relativos às contrapartidas a que se comprometeu perante o MEC, no âmbito do certame objeto do Edital nº 6, de 23 de dezembro de 2014, e da Portaria 545 do MEC/SERES de 26/09/2016 do Programa Mais Médicos, mas somente receberá a escritura da permuta, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, se antes indenizar integralmente o Município do valor das contrapartidas que forem aplicados na construção dos blocos e áreas de propriedade do Município, devidamente atualizados pelo INPC.” (AC)

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Ordinária nº 3.875, de 26 de dezembro de 2017, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILBERTO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

BENALDO MELO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras

Processo Administrativo nº 4.175/2019
SEJUR/2019



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 298

Cubatão, quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

ERRATA

PORTARIA Nº 244
DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicada em 24 de setembro 2019, na Edição No. 281, p. 10.

ONDE SE LÊ: “ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA II - NU – Padrão de Vencimentos “27-B””.

LEIA-SE: “ESPECIALISTA EM ADM. PÚBLICA II - NU – Padrão de Vencimentos “26-B””.

FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA
Chefe da DVA

PORTARIA Nº 275 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

FÁBIO ALVES MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA – Supervisor – Diretor - Secretário, ALEX-ANDRE SARTORATO – membro pela DVL, FRANCENEIDE DE MORAIS SANTOS SILVA - membro pela DVA, DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA - membro pela DVCF, ROBERTO TÁCITO DE FARO MELO - membro pela AS-SEJUTEL, PATRÍCIA NOGUEIRA MARCONDES DE MOURA - membro pela DATECP, EDIMÍLSON ALVES DE ARAÚJO - membro pela DVT, PAULO LEONEL DE CASTRO - membro pela DTI para comporem a Comissão de Avaliação de Promoções, conforme art. 1º do Ato da Mesa nº 04, de 05 de julho de 2019, com efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2019.

486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente

WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA
Diretor-Secretário

DVA/tep